



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 68/2025-GAB/PREF

Schroeder, 4 de março de 2025.

À Senhora

Ana Claudia Locilha de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida dos Imigrantes, 2520

Centro

CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 022/2025.**

Senhora Presidente,

1 Cumprimentando-a cordialmente e reportando-nos ao Ofício nº 022/2025, enviado por essa egrégia Casa de Leis, a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento, considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 1/2025, encaminhamos a Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário.

Atenciosamente,


Jair Bridaroli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Schroeder - Schroeder - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000124

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/03/05000124

Número / Ano	000124/2025
Data / Horário	05/03/2025 - 09:17:06
Assunto	DEU ENTRADA OFÍCIO Nº 68/2025-GAB/PREF.
Interessado	Ana Cláudia Locilha de Oliveira
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Naiara



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DO
ORDENADOR RELATIVA À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ARTIGO Nº 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 -**

Parecer Técnico

Responsável: Secretaria de Gestão e Finanças

EMENTA: Análise técnica referente ao impacto orçamentário e financeiro correspondente ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 que altera o valor da gratificação da Médica Reguladora da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder.

1 RELATÓRIO

Considerando a existência de projeto de lei complementar que altera o valor da gratificação da Médica Reguladora da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder, objetiva a presente avaliação prestar os necessários esclarecimentos referentes aos valores que impactarão a execução orçamentária do Município no corrente exercício, bem como nos exercícios de 2026 e 2027.

A necessidade da presente estimativa encontra respaldo, principalmente, nas determinações constantes da lei complementar (federal) n.º 101/2000, conhecida popularmente como Lei de Responsabilidade Fiscal, que assevera em seu artigo 16:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; grifo nosso

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Muito além de atender a uma determinação legal serve ainda a presente como instrumento norteador para a tomada de futuras decisões administrativas.

É o Relatório.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2 ANÁLISE TÉCNICA E DEMONSTRAÇÃO DE VALORES

2.1 Previsão para o exercício de 2025:

Impacto 2025

Diferença Salário	R\$ 500,00
21,50% INSS	R\$ 107,50
8% FGTS	R\$ 40,00
Total diferença com encargos mês	R\$ 647,50
Média total no período de 9 meses + 13º salário + 1/3 férias 30 dias	R\$ 6.685,66

2.2 Previsão para o exercício de 2026:

Impacto 2026

Diferença Salário	R\$ 500,00
21,50% INSS	R\$ 107,50
8% FGTS	R\$ 40,00
Total diferença com encargos mês	R\$ 647,50
Média total no período de 12 meses + 13º salário + 1/3 férias 30 dias	R\$ 8.633,33

*Não incide a projeção do INPC uma vez que a gratificação não sofre reajuste anual conforme salário de servidor

2.3 Previsão para o exercício de 2027:

Impacto 2027

Diferença Salário	R\$ 500,00
21,50% INSS	R\$ 107,50
8% FGTS	R\$ 40,00
Total diferença com encargos mês	R\$ 647,50
Média total no período de 12 meses + 13º salário + 1/3 férias 30 dias	R\$ 8.633,33

*Não incide a projeção do INPC uma vez que a gratificação não sofre reajuste anual conforme salário de servidor



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

3 DECLARAÇÃO ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, declara-se que o custo com o projeto de lei anexo à presente estimativa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (artigo 169, §1º, da Constituição Federal) e possui dotação suficiente na Lei do Orçamento Anual para o pagamento no exercício (artigo 169, §1º, da Constituição Federal).

O valor a ser gasto anualmente representa 0,0063% para o ano de 2025 e 0,0081 para os anos de 2026 e 2027, sem projeção de aumento de receita.

Schroeder, 03 de março de 2025.

SONIA SIRLENE ZOZ
Secretária de Gestão e Finanças

Responsáveis pela análise, com dados fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos e Contabilidade:

DIEGO AUGUSTO BAYER
Procurador Municipal